



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO 3/2025.

Projeto de Lei n.º 05/2025

Alteração dos Anexos I e II da Lei nº 752, de 29 de março de 2012.

Considerando, o orçamento anual da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian para 2025, é de R\$ 3.891.648,12 (três milhões e novecentos e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), sendo o limite de 70% constitucional de R\$ 2.724.153,68 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro e cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Considerando, que no Anexo II, as alterações nas Funções Gratificadas (FG), não afetam substancialmente o orçamento.

Considerando, os servidores e FGs abarcados na alteração da Lei, abaixo:

Nome	Nível V	Valor Atual	Valor Futuro	Diferença
Alexandre da Costa Simões	Padrão O	R\$ 3.435,07	R\$ 5.989,10	R\$ 2.554,03
José Roberto Vasconcelos Nunes	Padrão N	R\$ 3.318,93	R\$ 5.786,60	R\$ 2.467,67
Valdenilson Vaz de Souza	Padrão G	R\$ 2.608,64	R\$ 4.548,20	R\$ 1.939,56
Função Gratificada Coordenador de Arquivo	FG-4	R\$ 2.160,00	R\$ 2.660,00	R\$ 500,00
Função Gratificada Coordenador de Patrimônio	FG-4	R\$ 2.160,00	R\$ 2.660,00	R\$ 500,00
Função Gratificada Chefe de Tesouraria	FG-3	NOVO	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Função Gratificada Assessor Liquidante	FG-2	R\$ 510,29	R\$ 1.100,00	R\$ 589,71
				R\$ 10.250,97

Considerando, a majoração da folha de R\$ 10.250,97 (dez mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) mensais, não constitui acréscimo substancial ao limite atual da folha de pagamento. Mantém-se dentro dos limites legais.



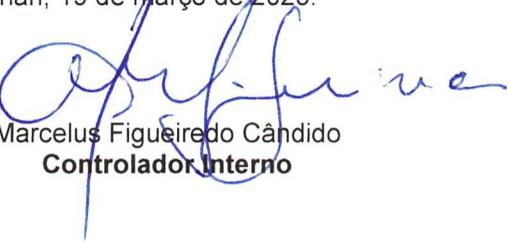
CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 19 PROC. 14723
Álvaro Góes
AGRAFADO AVULSO
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Face ao exposto, smj, considero REGULAR E LÍCITO o Processo Legislativo 14 de 17 março de 2025, projeto de lei n.º 05/2025, que altera os Anexos I e II da Lei nº 752, de 29 de março de 2012, pois presentes os documentos indispensáveis à sua realização.

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Comendador Levy Gasparian, 19 de março de 2025.


Marcelus Figueiredo Cândido
Controlador Interno